



Semana: 10 a 14 de outubro de 2016

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 06

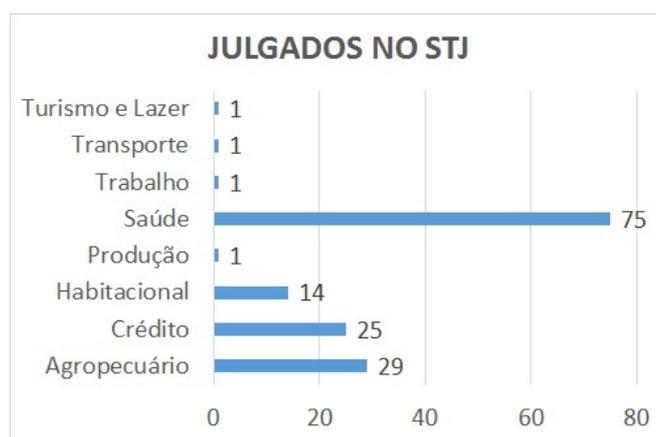
Recursos julgados: 29



STJ:

Recursos distribuídos: 55

Recursos julgados: 147



Destaque da semana



TJSP reconhece a não incidência do ISSQN sobre os atos cooperativos praticados por cooperativas educacionais.

A decisão em destaque desta semana vem do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e aborda questão frequentemente enfrentada pelas sociedades cooperativas nos Tribunais pátrios: a incidência de tributos nos atos praticados para a consecução de seus objetivos sociais.

O caso abordado pelo tribunal paulista diz respeito à não incidência de ISSQN sobre os atos praticados por cooperativa educacional, cuja finalidade é proporcionar a educação de seus cooperados e seus dependentes e promover o ensino do cooperativismo. Neste sentido, veja-se o teor do julgado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ISSQN e multa Exercícios de 2010 a 2015 - Interposição contra decisão que indeferiu a tutela de urgência Cooperativa de ensino - Atividade não equiparada a serviço - Incidente de Inconstitucionalidade nº 994.05.030627-8 do Órgão Especial do TJSP - Decisão reformada Recurso provido

“(…)A agravante é uma cooperativa cuja finalidade é proporcionar a educação de seus cooperados e seus dependentes e promover o ensino do cooperativismo (art. 2º, I e II, do Estatuto social, fls.26 dos autos), o que a enquadra no disposto no artigo 79, da Lei 5.764/71, que define aquelas finalidades como atos cooperados.

Por isso, não se pode considerá-la prestadora de serviços educacionais, na medida em que pratica ato cooperado. Esse entendimento, aliás, foi adotado pelo Órgão Especial do TJSP, inclusive em sede de incidente de inconstitucionalidade de lei municipal análoga, para afastar a incidência do ISSQN (...)"

(Agravado de Instrumento nº 2126451-80.2016.8.26.0000 Relator: Rezende Silveira; Órgão julgador: 15ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 13/10/2016). Para acessar a decisão, [clique aqui](#).

Para comentar essa decisão, convidamos o Dr. Evandro Jacó Kotz, Gerente Jurídico do Sicredi, especialista em direito tributário e empresarial, mestre em ciências sociais aplicadas, professor em cursos de Pós-Graduação e MBA em Gestão de Sociedades Cooperativas.

Comentário do especialista: *“A decisão do TJ/SP, alinhada ao entendimento da boa doutrina especializada em direito cooperativo e tributário e à jurisprudência dos Tribunais Superiores, reconhece a não incidência do ISSQN sobre os ingressos decorrentes de atos cooperativos praticados pela cooperativa, no caso uma cooperativa educacional, com seus cooperados e, de outro lado, esclarece que os atos não cooperativos praticados com terceiros não associados estão sujeitos à incidência desse imposto municipal. A importância da decisão está justamente em reconhecer de forma clara e objetiva que na prática do ato cooperativo a cooperativa não presta serviços sujeitos à incidência do ISSQN, visto que os serviços prestados por qualquer cooperativa aos seus cooperados não visam ao lucro, bem assim que a cooperativa e seus cooperados não podem ser qualificados como um tomador e um prestador de serviços, nos termos da legislação do ISSQN, como se tivessem interesses opostos (um com o propósito de prestar serviços com o intuito de lucro e o outro de adquirir um serviço ao menor preço), pois o cooperado é ao mesmo tempo dono e usuário da cooperativa”.*



Evandro Jacó Kotz
Gerente Jurídico do Sicredi

Principais decisões



Superior Tribunal de Justiça—STJ

Assunto: Não incidência do PIS e da Cofins sobre atos cooperativos típicos.



AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. PIS E COFINS. ATOS COOPERATIVOS PRÓPRIOS. NÃO INCIDÊNCIA. PRECEDENTE AFETADO À SISTEMÁTICA DO ART. 543-C DO CPC: RESP 1.141.667/RS, REL. MIN. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJE 4.5.2016. AGRAVO REGIMENTAL

DESPROVIDO. 1. O acórdão recorrido encontra-se alinhado à jurisprudência da 1a. Seção desta Corte Superior, firmada sob a sistemática do art. 543-C do CPC por ocasião do julgamento do REsp. 1.141.667/RS, de minha relatoria (DJe 4.5.2016), prevalecente quanto à não incidência da contribuição ao PIS e da COFINS sobre os atos cooperativos típicos, quais sejam, aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. 2. Agravo Regimental da Fazenda Nacional desprovido.

(REsp 1.281.899/MG, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/09/2016, DJe 10/10/2016)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Possibilidade de penhora de verbas salariais que se encontram na esfera de disponibilidade do executado.



PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA ON LINE. VERBAS SALARIAIS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE A QUANTIA PENHORADA ENCONTRAR-SE NA ESFERA DE DISPONIBILIDADE DO EXECUTADO. RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7, DO STJ. AGRAVO CONHECIDO PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL.

(AREsp 950.639/SP, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, data da decisão: 06/10/2016, DJe 10/10/2016)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Legalidade da negativa de cobertura pela operadora de plano de saúde de fornecimento e custeio de medicamento cuja importação não está autorizada pela agência reguladora competente.



RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 47 E 51, IV, DO CDC. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. FORNECIMENTO E CUSTEIO DE MEDICAMENTO CUJA IMPORTAÇÃO NÃO ESTÁ AUTORIZADA PELAS AGÊNCIAS REGULADORAS COMPETENTES. NEGATIVA LEGÍTIMA DA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. VEDAÇÃO LEGAL À IMPOSIÇÃO DESSA OBRIGAÇÃO. PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA EXTENSÃO, IMPROVIDO.

(REsp 1.628.026/RS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, data da decisão: 26/09/2016, DJe 13/10/2016)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Possibilidade de rescisão unilateral nos contratos de plano de saúde coletivos.



AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. RESCISÃO UNILATERAL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO CONHECIDO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL.

(REsp 1.628.026/RS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, data da decisão: 26/09/2016, DJe 13/10/2016)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Necessidade de comprovação da inadimplência do cooperado para realização de compensação com os valores correspondentes às cotas partes quando do seu desligamento da cooperativa.



Cooperativa. Demanda de obrigação de fazer, consistente na exclusão do autor dos quadros da cooperativa ré, com pedido cumulado de cobrança do valor relativo à respectiva cota parte. Demanda julgada procedente. Decisão mantida. 1. Alegação no sentido de que o autor somente poderia se desligar da cooperativa após a quitação do débito contraído junto a ela. Inadmissibilidade, já que isso representaria afronta à norma prevista no art. 5º, XX, da Constituição Federal. compensação de dívidas. Impossibilidade, pois não há notícia de que o autor está inadimplente. Inteligência do art. 369 do Código Civil. Precedente desta Câmara Reservada de Direito Empresarial em caso similar. 2. Pedido alternativo. Parcelamento do valor a ser devolvido ao autor. Não conhecimento, por representar inovação recursal. Matéria que não foi deduzida na contestação ofertada pela ré. Apreciação que implicaria violação ao disposto nos arts. 300, 303 e 517 do C.P.C. de 1.973. Recurso desprovido, na parte conhecida.

(TJSP, Apelação nº 0002759-40.2010.8.26.0404, Relator(a): Campos Mello; Comarca: Orlandia; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 19/09/2016; Data de registro: 10/10/2016)

Assunto: Impossibilidade de reconhecimento de grupo econômico entre operadoras de planos de saúde na fase de cumprimento de sentença, vez que não integraram a fase de conhecimento.



Agravo de Instrumento. Plano de saúde - Ação de obrigação de fazer ajuizada em face da Unimed Paulistana em fase de cumprimento de sentença para satisfação de verba sucumbencial e multa cominatória pelo atraso no cumprimento de antecipação de tutela - Pretensão de inclusão da Unimed FESP e da Central Nacional Unimed no polo passivo da execução - Transferência da carteira de clientes que não engloba dívida de valor sem liame direto com o custeio do tratamento - Crédito que poderá ser habilitado no processo de liquidação extrajudicial - Manutenção da decisão agravada. Nega-se provimento ao recurso.

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 2142222-98.2016.8.26.0000, Relator(a): Christine Santini; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 10/10/2016; Data de registro: 10/10/2016)

Assunto: Desnecessidade de outorga uxória em Cédula de Crédito Bancário para que o título se revista de eficácia.



EMBARGOS DE DEVEDOR. CONTRATO BANCÁRIO. Cédula de crédito bancário. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Matéria unicamente de direito. Produção de prova pericial contábil. Desnecessidade. Hipótese de julgamento antecipado da lide. Aval outorgado apenas por um cônjuge. Orientação jurisprudencial no sentido de que tal espécie de garantia não exige outorga uxória para se revestir de eficácia. Relação jurídica que, por decorrência de lei, constitui título executivo. Preliminares afastadas. Juros remuneratórios. Taxa que não revela onerosidade excessiva. Limitação. Inaplicabilidade às operações firmadas com instituições financeiras. Enunciado da Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal. Capitalização de juros. Previsão contratual de sua incidência. Legalidade. Incidente de Inconstitucionalidade das Medidas Provisórias nº 1.963-17/2000 e 2.170-36/2001 rejeitado pelo Colendo Órgão Especial do TJSP. Manutenção da sentença. Recurso não provido.

(TJSP, Apelação nº 1011664-75.2015.8.26.0037, Relator(a): Sebastião Flávio; Comarca: Araraquara; Órgão julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 05/10/2016; Data de registro: 11/10/2016)

Assunto: Ausência de ato ilícito por parte da cooperativa de crédito que insere nome de devedor no cadastro de proteção ao crédito na hipótese de pagamento realizado sem qualquer identificação de modo a impossibilitar sua verificação.



Ação declaratória c.c. indenização por danos morais, acolhida em parte, sem fixação de dano moral. Autora que em sua exordial afirmou a inexistência do débito que gerou a negativação de seu nome, uma vez que as parcelas cobradas foram pagas. Ré que em contestação afirmou que os depósitos foram efetuados em sua conta, por meio de envelopes, contudo sem identificação do correntista, de modo a impossibilitar a verificação de que realmente foram realizados pela Autora. Mesmo diante da constatação de que um deles poderia ser identificado, remanesce outro, a afastar a caracterização de dano indenizável. Sentença mantida. Recurso não provido.

(TJSP, Apelação nº 1012263-93.2015.8.26.0625, Relator(a): João Pazine Neto; Comarca: Taubaté; Órgão julgador: 37ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 11/10/2016; Data de registro: 11/10/2016)

Assunto: Concessão de gratuidade de justiça para operadora de plano de saúde que demonstrou a hipossuficiência por intermédio da comprovação da alienação da carteira de beneficiários e a decretação de liquidação extrajudicial pela ANS.



APELAÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. Extinção do processo sem resolução do mérito, ao fundamento de que a embargante, embora instada a fazê-lo, não recolheu as custas processuais, após o indeferimento do pedido de concessão de assistência judiciária gratuita. Apelo da demandante. Cabimento. Unimed Paulistana que, além de não ter sido intimada pessoalmente para proceder ao recolhimento das custas, faz jus aos benefícios da gratuidade da justiça. Notória dificuldade financeira. Notícia de determinação, por parte da ANS, de alienação da carteira de beneficiários e de decretação de liquidação extrajudicial. Precedentes desta Câmara. Aplicação do princípio da economia processual para conceder à autora os benefícios da gratuidade da justiça, determinando-se o prosseguimento do feito. RECURSO PROVIDO".(v.23747).

(TJSP, Apelação nº 1022314-55.2016.8.26.0100, Relator(a): Viviani Nicolau; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 11/10/2016; Data de registro: 11/10/2016)

Assunto: Ausência de responsabilidade civil de operadora de saúde na hipótese de transferência, por conta e risco do paciente, para hospital expressamente excluído do contrato, por inexistência de comprovação da inadequação e insuficiência do tratamento dispensado na rede credenciada.



PLANO DE SAÚDE - Obrigação de fazer - Negativa de cobertura de tratamento oncológico fora da rede credenciada e em hospital de alto custo - Improcedência do pedido - Inconformismo do autor - Acolhimento parcial - Aplicação do disposto no art. 252 do RITJSP - Ratificação da maioria dos fundamentos da sentença - Autor que estava em pleno tratamento oncológico em hospital credenciado, optando pela transferência para hospital expressamente excluído do contrato - Inexistência de comprovação da inadequação e insuficiência do tratamento dispensado na rede credenciada - Pedido alternativo de reembolso parcial - Acolhimento - Natureza do contrato que tem por objetivo a vida e a saúde do segurado - Reembolso das despesas nos limites dos valores cobrados pela rede credenciada - Observância da tabela própria prevista contratualmente - Dano moral não configurado - Negativa baseada nos estritos termos da avença - Sucumbência recíproca - Sentença parcialmente reformada - Recurso provido em parte.

(TJSP, Apelação nº 0190959-02.2012.8.26.0100, Relator(a): J.L. Mônaco da Silva; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 5ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 05/10/2016; Data de registro: 13/10/2016)

Assunto: Desnecessidade de serem mantidas as mesmas condições do plano de saúde anterior (rede referenciada, valor da mensalidade e índices de reajustes) na hipótese de portabilidade de plano.



Ação de obrigação de fazer - Plano de saúde - Sentença de procedência - Insurgência das rés - Portabilidade extraordinária do contrato de plano de saúde originalmente celebrado junto à

Unimed Paulistana - Matéria regulada pelas Resoluções Operacionais editadas pela ANS e pelo TAC firmado com a Unimed Paulistana, operadoras de saúde do "sistema Unimed" e Ministério Público - Garantia de não sujeição a novos prazos de carência - Ausência de obrigatoriedade de se manter a mesma rede credenciada e valor do prêmio - Sentença reformada - Inversão do ônus da sucumbência - Recursos providos. Dá-se provimento aos recursos.

(TJSP, Apelação nº 1120885- 95.2015.8.26.0100, Relator(a): Marcia Dalla Déa Barone; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 13/10/2016; Data de registro: 13/10/2016)

Assunto: Possibilidade de rescisão unilateral do contrato de plano de saúde coletivo, mediante aviso prévio, uma vez que o art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 9.656/98, que impede a denúncia unilateral do contrato de plano de saúde, aplica-se exclusivamente a contratos individuais ou familiares.



PLANO DE SAÚDE - Cancelamento do contrato coletivo - Possibilidade - Art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 9.656/98, que impede a denúncia unilateral do contrato de plano de saúde, aplicável exclusivamente a contratos individuais ou familiares - Precedentes jurisprudenciais - Recurso desprovido. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Interposição contra decisão que deferiu efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento - Perda do objeto com o julgamento do mérito deste recurso - Recurso prejudicado.

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 2152795-98.2016.8.26.0000, Relator(a): Rui Cascaldi; Comarca: Campinas; Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 14/10/2016; Data de registro: 14/10/2016)

Assunto: Impossibilidade de pedido de ressarcimento da CPMF contra cooperativa prestadora de serviços, quando não comprovada a sua repercussão no preço contratado pela Administração Pública antes da extinção do tributo.



APELAÇÃO - Contrato Administrativo - Ação de ressarcimento - Municipalidade que pretende o estorno de valores relativos à CPMF, referentes a contratos firmados com a autora, em razão da extinção do tributo no ano de 2008 - Inadmissibilidade - Necessidade de comprovação da repercussão da CPMF no preço do contrato, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 - Inexistência nas atas de registros de preços da inclusão da CPMF na composição dos valores dos contratos - Álea administrativa e econômica não verificada - Sentença de improcedência mantida. RECURSO DESPROVIDO.

1. Apesar de serem três os tipos de áleas ou riscos que atingem a mutabilidade dos contratos administrativos, quais sejam: a) álea ordinária ou empresarial; b) álea administrativa; e c) álea econômica, apenas a álea administrativa e a econômica são capazes de gerar alterações nos elementos dos contratos administrativos.

2. Ausente certeza probatória de repercussão da CPMF no preço do contrato, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93, não há que se falar em estorno de valores a este título, em razão de posterior extinção do tributo.

(TJSP, Apelação nº 0002378-13.2013.8.26.0053, Relator(a): Vicente de Abreu Amadei; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 11/10/2016; Data de registro: 13/10/2016)

Assunto: Necessidade de apresentação de memória de cálculo detalhada quando os embargos à execução movidos pelo devedor se fundar na tese de excesso de execução.



PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO. 1. NULIDADE DA EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. DEMONSTRATIVO DE DÉBITO QUE ATENDE OS REQUISITOS DO ART. 614, II, DO CPC/1973.2. EXCESSO DE EXECUÇÃO. PETIÇÃO INICIAL QUE NÃO INDICA O VALOR QUE ENTENDE CORRETO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 739, § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS.1. O demonstrativo do débito atualizado, imposto pelo art.614, II, como peça necessária para a instrução da petição inicial da ação de execução, deve demonstrar a evolução da dívida desde o seu inadimplemento e os encargos sobre ela incidentes. Referida exigência visa salvaguardar o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa pelo executado, de modo que, observadas tais cautelas, não há que se falar em nulidade da execução 2. Tratando-se da alegação de excesso de execução em embargos do devedor, o artigo 739-A, § 5º do CPC impõe a instrução da petição inicial com planilhas que revelem claramente o montante que o embargante entende devido. No caso dos autos, tal exigência não foi cumprida pelo embargante e, nesses termos, é imperiosa a rejeição liminar dos embargos, eis que descabida a determinação de emenda da petição inicial. Recurso de apelação desprovido. 2

(TJPR - 15ª C.Cível - AC - 1580237-2 - Rolândia - Rel.: Jucimar Novochadlo - Unânime - - DJ. 11.10.2016)

Assunto: Inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 2.798, que revogou a redução da base de cálculo do ISSQN estabelecida pela Lei Complementar nº 96/2008 e majorou a alíquota incidente sobre os serviços prestados por cooperativa que gozava de isenção parcial do Imposto, em afronta ao princípio da legalidade tributária, previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal.



REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 96/2008 - REVOGAÇÃO POR MEIO DE DECRETO MUNICIPAL - IMPOSSIBILIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 150, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - PRECEDENTE DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

(TJPR - 1ª C.Cível - RN - 1569054-3 - Paranaguá - Rel.: Guilherme Luiz Gomes - Unânime - - DJ. 13.10.2016)

Assunto: Impossibilidade de retenção de pagamento de serviços já executados pela cooperativa em razão de irregularidade fiscal quando da contratação com a Administração Pública.



APELAÇÃO CIVIL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REALINHAMENTO CONTRATUAL. AUSENTE PAGAMENTO. INVIABILIDADE DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS PELA CONTRATADA. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INADMISSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. RETENÇÃO NÃO CONTEMPORÂNEA AO INADIMPLEMENTO. RECURSO DESPROVIDO.

(TJAC, Apelação nº 0704298-65.2015.8.01.0001, Relator(a): Des. Júnior Alberto; Comarca: Rio Branco; Órgão julgador: Segunda Câmara Cível; Data do julgamento: 07/10/2016; Data de registro: 11/10/2016)

Assunto: Inviabilidade de compensação de valores devidos por cooperado com os valores correspondentes à cota capital.



APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ASSOCIADOS QUE BUSCAM COMPENSAR O CRÉDITO PERSEGUIDO EM FEITO EXPROPRIATÓRIO COM O VALOR DAS QUOTAS-PARTES DO CAPITAL SOCIAL POR ELES INTEGRALIZADO. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. Dívida global perante a cooperativa credora que supera o valor somado do capital social dos embargantes/executados. Valores das quotas-partes que não constituem um crédito líquido e vencido perante a cooperativa, modo a possibilitar a compensação (com o valor do título exequendo) prevista pelo art. 369 do Código Civil. APELAÇÃO DESPROVIDA.

(TJRS, Apelação Cível nº 70070873054, Relator: Mylene Maria Michel; Comarca: Santiago; Órgão julgador: Décima Nona Câmara Cível; Data do julgamento: 06/10/2016; Data de registro: 10/10/2016)

Assunto: Necessidade de identificação do subscritor da Nota Promissória de obrigação contraída por cooperativa para que seja possível aferir os seus poderes e a validade da cártula.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. EMBARGOS. NOTA PROMISSÓRIA. VENCIMENTO. AUSÊNCIA. A nota promissória que não indica a época de pagamento é considerada à vista. CÁRTULA EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR. INVALIDADE. "Tratando-se de Nota Promissória, cuja obrigação é contraída por pessoa jurídica (cooperativa), para que restasse satisfeito o requisito previsto no art. 75, item 7 da Lei Uniforme de Genebra, era imprescindível que houvesse a identificação do subscritor do título, inclusive, para que se pudesse aferir se esse detinha poderes para representar e assumir dívidas em nome da cooperativa indicada no documento como emitente. Por mais que sentença tenha referido que a assinatura aposta no documento, seria a do então presidente da cooperativa demandada, não há nos autos qualquer elemento de prova que se possa chegar a tal conclusão. Ausente um dos requisitos previstos no art. 75 da LUG, e não sendo ele sanável na forma do artigo 76 da mesma legislação, o título não produzirá os efeitos de nota promissória, perdendo a característica de prova escrita (prevista no art. 700 do Novo Código de Processo Civil) da dívida cobrada pela parte autora. Embargos Monitórios procedentes. Ação monitória improcedente." (AC n.º 70065807380, rel. Desa. Ana Lúcia Carvalho Pinto Vieira Rebout, da 12.ª CC, j. em 29/03/2016). Embargos acolhidos. Execução extinta. Apelo provido.

(TJRS, Apelação Cível nº 70069967826, Relator: Bayard Ney de Freitas Barcellos; Comarca: São José do Ouro; Órgão Julgador: Décima Primeira Câmara Cível; Data do Julgamento: 05/10/2016; Data de registro: 14/10/2016)

Assunto: Impossibilidade de prática de atos expropriatórios contra cooperativa em liquidação extrajudicial durante o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 76 da Lei nº 5.764/71.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DE COBRANÇA. COOPERATIVA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SEQUESTRO DE VALORES DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME.

(TJRS, Agravo de Instrumento nº 70070459318, Relator: Giovanni Conti; Comarca: Campina das Missões; Órgão julgador: Décima Sétima Câmara Cível; Data do julgamento: 29/09/2016; Data do registro: 13/10/2016)

Pautas de Julgamento



35 processos pautados nos Tribunais Superiores.



SAÚDE

17 recurso no STJ



HABITACIONAL

01 recurso no STJ



AGROPECUÁRIO

11 recurso no STJ



TRANSPORTE

01 recurso no STJ



CRÉDITO

03 recurso no STJ



TRABALHO

01 recurso no STF



SAÚDE

01 recurso no STF

Clique e acesse a pauta completa no STJ



Clique e acesse a pauta completa no STF



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2136 - www.brasilcooperativo.coop.br

